

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, executa mensalmente o acompanhamento de oito grupos de idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Este serviço tem como objetivo contribuir para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a convivência intergeracional, o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social, e a prevenção de situações de risco social.

As atividades realizadas com o público idoso são pautadas nas suas características, interesses e demandas, e utilizam-se de vivências em grupo, práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer como estratégias de expressão, socialização e proteção social.

Dando continuidade às ações promovidas ao longo do ano e objetivando proporcionar um momento de confraternização e integração entre os grupos de idosos atendidos, está prevista a realização da 29ª Festa Municipal dos Idosos, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025, evento este já tradicional no município, realizado há cerca de 30 anos e incluído no calendário oficial.

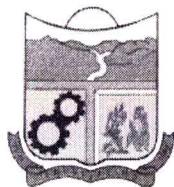
Com a previsão de participação de aproximadamente 700 idosos de diversas comunidades, realizou-se levantamento de espaços disponíveis para sediar o evento. Constatou-se que o único local com infraestrutura adequada e regularidade documental (alvará, PPCI, emissão de nota fiscal, entre outros requisitos legais) é o Clube Esportivo Travesseirense, que possui experiência comprovada na realização de eventos dessa magnitude.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta do Clube Esportivo Travesseirense, tendo em vista a inviabilidade de competição em razão de ser o único espaço com capacidade técnica, estrutural e documental para atender às necessidades do evento, conforme levantamento prévio realizado. A contratação visa garantir a segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar dos idosos participantes.

Ressalta-se que tal contratação observa os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelo SCFV. Além disso, o evento, bem como as despesas decorrentes deste estão autorizadas pela Lei Municipal nº 1.994/2025.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O requisito básico para contratação da empresa é que ela seja qualificada e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referência;
- 6.2. Entregar o(s) material(ais), produto(s) e/ou serviço(os), com as mesmas características indicadas na proposta;
- 6.3. Atender às determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- 6.4. Atender às determinações da legislação quanto ao espaço físico e normas para realização de eventos;
- 6.5. Os produtos fornecidos e identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 6.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.7. Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos;
- 6.8. Estará computado em seu preço quaisquer custos de instalação/manutenção/entrega dos produtos a serem fornecidos, em data e local estipulados neste termo.
- 6.9. Reparar, completar, remover, corrigir, refazer ou substituir em parte e/ou todo, às suas expensas, no dia do evento se necessário, após notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

devendo comunicar ao Município de Travesseiro, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

6.11. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem às exigências do presente Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita às demais penalidades legais.

6.12. No momento da entrega, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total de Referência
1	680	UN	ALMOÇOS	R\$ 50,00	R\$ 34.000,00
2	680	UN	REFRIGERANTES	R\$ 5,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.400,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Proposta em anexo realizada em 09 de outubro de 2025.

5. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.5. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores:

NOME SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL: Evandro Alfredo Zanatta

CARGO: Assistente Social

TELEFONE: 51 37591064 - 51 997343278

E-MAIL: cras@travesseiro.rs.gov.br

REGISTRO PROFISSIONAL: CRESS 14441

NOME SERVIDOR (A) SUBSTITUTO RESPONSÁVEL: Cláudia Maria Dortzbach

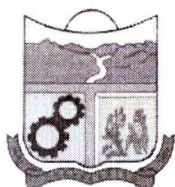
CARGO: Auxiliar administrativo

TELEFONE: 51 37591064 - 51 997343278

E-MAIL: cras@travesseiro.rs.gov.br

REGISTRO PROFISSIONAL: -

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Analisando as possibilidades de contratação, restou claro-se que, a solução adequada a ser seguida, deverá ser por processo licitatório, através inexigibilidade de licitação, já que não há outra instituição em condições regulares para realizar o evento.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não haverá parcelamento do serviços e produtos. Os mesmos deverão ser entregues conforme quantidades requeridas, em prazo e local a ser informado no Termo de Referência.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO:

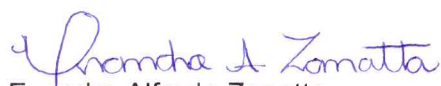
Através deste processo licitatório, almeja-se garantir que o evento ocorra dentro das normas legais, com espaço e produtos adequados à legislação, mesmo sendo proposta única e possível para o Município. A contratação resultante deste processo exigirá que a contratada siga rigorosamente as boas práticas e demonstre eficiência, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos disponíveis.

9.) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação de empresa especializada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Travesseiro/RS, 14 de outubro de 2025.


Evandro Alfredo Zanatta

Assistente Social - CRESS 14441

Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA



Defiro



Indefiro. Motivar: _____



Eloise Maria Zanatta

Responsável interina pela Secretaria
Municipal de Assistência Social, Trabalho
e Habitação

